



PROCESSO Nº : 201705000035145
NOME : NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
ASSUNTO : Convênio

DESPACHO – Trata-se do Ofício nº 174/17, da Prefeitura de Silvânia, por meio do qual solicita a formalização de Termo de Cooperação com este Tribunal de Justiça, objetivando a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC (Evento 1). Anexa aos autos Plano de Trabalho (Evento 2), e demais documentos necessários à celebração da aludida parceria (Evento 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10).

A Dra. Nathália Bueno Arantes da Costa, Juíza de Direito e Diretora do Foro daquela unidade judiciária, informa que, em parceria com aquela municipalidade, disponibilizará espaço físico e tudo o mais que for necessário para a implantação do CEJUSC (Evento 11).

A Dra. Doraci Lamar Rosa da Silva Andrade, Juíza de Direito e Coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos deste Tribunal, manifesta-se favorável a solicitação, com a indicação da Dra. Nathália Bueno Arantes da Costa para atuar como Juíza Coordenadora do referido CEJUSC (Evento 12).

Em atenção ao Despacho nº 623/17, da Dra. Maria Cristina Costa, Juíza Auxiliar desta Presidência (Evento 14), a aludida Juíza Coordenadora do NUPEMEC informa que, a exemplo do que já ocorre em todos os termos de cooperação firmados para a instalação de Centros Judiciários de Solução de Conflitos, não haverá aporte financeiro entre os partícipes. Ressalta que a disponibilização de servidores ficará a cargo da Prefeitura enquanto que a Juíza indicada como coordenadora ficará como gestora responsável.

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, no Parecer 402/17 (Evento 18), anexou a minuta do Acordo de Cooperação Técnica (Evento 17),



previamente examinada, vistada e aprovada, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, acolhida pela Diretora-Geral, que, verificando presentes os requisitos necessários à celebração do acordo, por meio do Despacho constante no evento 19, encaminhou os autos à consideração desta Presidência (Evento 19).

Diante da relevância do CEJUSC no fortalecimento do movimento pela conciliação, atendidos os requisitos normativos, notadamente aqueles prescritos pela Resolução nº 125/10 do Conselho Nacional de Justiça e pela Resolução nº 18/2011 da Corte Especial, com alterações imprimidas pela Resolução nº 50/2016, autorizo a celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre este Tribunal de Justiça e a Prefeitura de Silvânia, com a finalidade de instalação de um Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Silvânia (CEJUSC).

Volvam-se à Diretoria-Geral para coleta das assinaturas das partes convenientes, com o posterior registro e publicação do ato.

Após a instalação do referido CEJUSC, retornem os autos a esta Presidência para lavratura do ato de nomeação da Juíza Coordenadora, conforme indicação da Coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Evento 12).

Dê-se ciência à Coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e à Diretoria do Foro da Comarca de Itumbiara.

À Secretaria-Executiva para providenciar.

Goiânia, 17 de agosto de 2017.

GILBERTO MARQUES FILHO
Presidente

//Ass05-AdM/

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 828240347020 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201705000035145

GILBERTO MARQUES FILHO

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 20/08/2017 às 20:50

